

NORMA TÉCNICA

ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA/COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Já conhece as regras de instrução de processos em formato digital?

Consulte toda a informação em www.gaiurb.pt/nopaper.

Desde o dia 1 de Setembro de 2013 que a entrega de processos e requerimentos de obras particulares é obrigatoriamente realizada em formato digital.

Para qualquer esclarecimento adicional encontra-se disponível o e-mail nopaper@gaiurb.pt ou o contato telefónico 223 743 050/1 (9h00 às 12h30 – 13h30 às 17h00).

* (Situação excepcional - Ausência de assinatura digital ativa por parte do técnico)

Nesse caso deverá apresentar **um original + suporte digital**, cumprindo as normas de instrução em digital **utilizando a aplicação denominada Construtor + Declaração de conformidade assinada pelo técnico** autor do projeto, garantindo que os elementos apresentados em digital são iguais aos apresentados em papel, quanto ao tipo e conteúdo.

Calendarização da execução da obra de acordo com os prazos mínimos determinados no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas.

No caso de obra faseada:

- A referida calendarização deverá corresponder a cada uma das fases, conforme o disposto no artigo 59º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações;
- Indicar prazo a contar da data de aprovação do projeto de arquitetura, em que se propõe requerer a aprovação dos projetos de engenharia das especialidades ou de outros estudos relativos a cada uma dessas fases.

Apólice de seguro de responsabilidade civil (**seguro de construção**) *, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio.

Apólice de seguro* que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.

* Estes documentos devem encontrar-se válidos à data da apresentação.

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra*, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), contendo em anexo os seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação;
- Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

* Este documento deve encontrar-se válido à data da sua apresentação.

Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.